

Termo de Reti-Ratificação nº. 01/2016 ao Convênio nº. 07/2014 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

Pelo presente instrumento, o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**, brasileiro, casado, portador do RG 42.198.133-7 e CPF 327.258.878-79, através do Secretário de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim**, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64, neste ato representada por seu Provedor senhor **JOSUÉ LOLLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.024.042-X e CPF nº. 849.205.808-00, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 à 200 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 à 231, as Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações, e Lei Municipal nº. 5.553/14 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **reti-rati** nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Reti-Ratificação** tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS; CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; e CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade da prorrogação do Convênio em questão e a inclusão dos outros municípios da DRS XIV – São João da Boa Vista para realização dos procedimentos de tomografia.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

A Cláusula Primeira do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

O presente convênio tem por objeto a complementação da cobertura assistencial, à população de Mogi Mirim, para a realização de procedimentos de apoio diagnóstico, e Tomografia para os municípios da DRS XIV, cuja celebração de parceira foi acordada entre os entes e deliberada pela CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e aprovada pelo Ministério da Saúde.

A Cláusula Quarta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros no montante de até **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)** a serem repassados em parcelas de até **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, que serão pagos 10 (dez) dias após a entrega da produção, em consonância com os valores praticados na Tabela SUS (SIGTAP), nos limites financeiros previstos nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A conta consignada no orçamento responsável pela cobertura dos serviços conveniados, deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: 01.16.03.10.302.0504.2.040.3.3.50.43.00 – Manutenção de Convênios – Fonte 05 – Recurso Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ENTIDADE se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco Nº. 104 – Caixa Econômica Federal - Agência 0323 – Conta Corrente nº. 6065-9.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado (a):

- I. A aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas;
- II. A realização de despesas fora da vigência da Lei ou do Convênio;


A collection of handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. A central circular stamp reads "Visto DJUR". To the right, there is a large, stylized signature and a smaller signature below it. On the far right, there is a signature and the number "2" below it.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica estabelecida à utilização dos recursos mensais remanescentes nos meses subseqüentes, considerando a necessidade da Secretaria de Saúde e a Capacidade da ENTIDADE.

A Cláusula Quinta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

A prestação de contas, bem como o pagamento pela execução dos serviços conveniados, observarão as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde - SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ENTIDADE deverá apresentar na UAC – Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria de Saúde as solicitações de exames, devidamente autorizados pela Central Municipal de Regulação, assinados pelo paciente, separados por procedimento, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subseqüente a realização do procedimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações que não estiverem de acordo com o disposto nesta cláusula deverão ser reapresentadas na próxima competência.

A Cláusula Oitava do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

O presente convênio terá vigência a partir de 01 de julho de 2016, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Convênio ora retificado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio inicial, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

     3

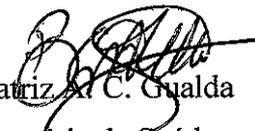
E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Reti-Rati, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

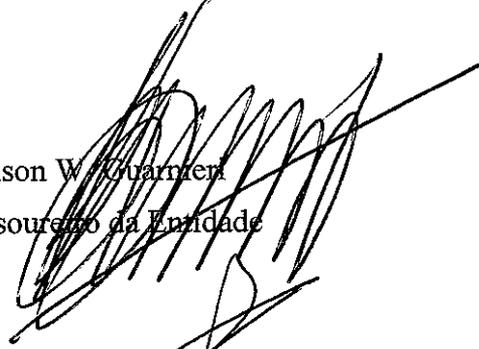
Mogi Mirim, 01 de julho de 2016.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

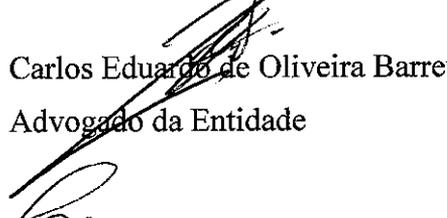

JOSUÉ LOLLI
Provedor da Santa Casa de Mogi Mirim

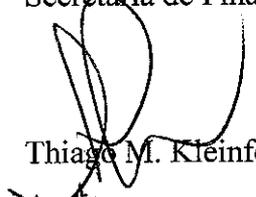
Testemunhas:

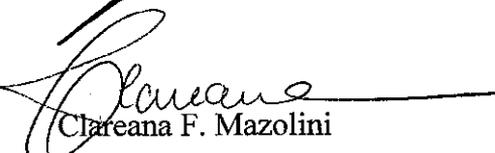

Beatriz M. C. Gualda
Secretária de Saúde


Dilson W. Guarnier
Tesoureiro da Entidade

Elisanita Aparecida de Moraes
Secretária de Finanças


Carlos Eduardo de Oliveira Barreto Filho
Advogado da Entidade


Thiago M. Kleinfelder
Auditor


Cláudia F. Mazolini
Secretário de Negócios Jurídico

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Convenente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Entidade Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Termo de Reti-ratificação 01/216 ao Convênio nº. 07/2014

Objeto: Alterar as Cláusulas Primeira, Quarta, Quinta e Oitava do referido Convênio

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do Convênio acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, 01 de julho de 2016.

Órgão Público Convenente:

e-mail institucional: gabinete@mogimirim.sp.gov.br

e-mail pessoal: gustavostupp@hotmail.com



Luis Gustavo Antunes Stupp
Prefeito Municipal de Mogi Mirim

Entidade Conveniada:

e-mail institucional: administracao@santacasamogi.com.br

e-mail pessoal: josue.lolli@horizonteseguros.com.br



Josué Lolli

Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

